



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 057/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 025/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

O objeto consiste na destinação de espaço/estrutura física que comporte a estimativa de até 15 (quinze) pessoas, incluindo serviços de alimentação (rodízio de pizza) e garçom.

Especificação do objeto:

- a) Fornecer estrutura física, composta de mesas, cadeiras, pratos, talheres e copos para o equivalente à 15 (quinze) pessoas;
- b) Prestar serviços alimentícios, consistindo em rodízio de pizza, incluindo disponibilização de garçons para tal finalidade;
- c) Fornecimento de bebidas não alcoólicas, consistindo em refrigerantes, água com/sem gás e sucos naturais.

Dia do evento: A partir das 18h30min, do dia 06 de dezembro de 2024.



Declaração: A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas nesta requisição de demanda e no respectivo Contrato.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

No que tange ao preço, será realizada a cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais situados na circunscrição do município de Xanxerê. Será selecionada a empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações da AMAI), será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a consumação da prestação dos serviços e apurado o total de itens consumidos no local, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência, cujo pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do documento fiscal.

IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato perdurará pelo lapso temporal de 40 (quarenta) dias.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pelo Secretário Gabriel Ficagna Roth. Correlato ao poder fiscalizatório, o fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços descritos anteriormente com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; cujos alimentos a serem fornecidos deverão ter critério e padrão elevado de higiene e qualidade, de acordo com as normas e determinações da ANVISA; b) respeitar os prazos, quantitativos, requisitos e condicionantes à execução dos serviços; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; e) receber o pagamento conforme disposto no contrato; f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por



todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A AMAI trata-se de entidade privada que presta diversos serviços em prol dos 14 (quatorze) municípios associados, que compõem a região do Alto Irani. Dentre os inúmeros serviços, citam-se: desenvolvimento de projetos, engenharia e arquitetura, educação (cursos, palestras), organização de colegiados, jurídico, topografia, etc.

No que tange ao procedimento de Seleção Restrita, trata-se da locação de espaço/estrutura física, acompanhado de serviços de alimentação, com intuito de realizar a confraternização de final de ano entre os colaboradores da AMAI, aproximando ainda



mais os colegas de trabalho e mantendo-se ambiente de trabalho mais leve e aconchegante. Portanto, justifica-se a realização do evento/jantar, que contará com a presença de todos os colaboradores da Associação.

Xanxerê (SC), 25 de novembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI